

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220111

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.204.078/0001-59, localizada na Avenida Mirtes Melão, nº 6563, Bairro Gurupi, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique da Silva Abreu, portador do RG n.º 3.106.948, e CPF n.º 045.270.763-37, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína, dosagem 20 mg/ml, indicação xarope. Frasco de 100 ml	Prati Donaduzzi	Frascos	2.800	R\$ 7,17	R\$ 20.076,00
7	Albendazol, concentração 400 mg, forma farmaceutica comprimido mastigável	Prati Donaduzzi	Comprimidos	1.700	R\$ 0,39	R\$ 663,00
9	Ambroxol xarope adulto adulto 30mg/5ml 100ml	Farmace	Frascos	1.900	R\$ 2,10	R\$ 3.990,00
20	Atenolol, dosagem: 50 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
23	Azitromicina, dosagem 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	30.000	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

29	Captopril, concentração 25 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	147.000	R\$ 0,03	R\$ 4.410,00
35	Cetoconazol, dosagem 200 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
55	Diclofenaco de sódio dosagem: 50 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
58	Dimeticona, concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral- gotas. Frasco 10 ml	Hipolabor	Frascos	5.800	R\$ 1,47	R\$ 8.526,00
60	Dipirona sódica, dosagem 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
65	Enalapril maleato, dosagem 20 mg	Pharlab	Comprimidos	62.000	R\$ 0,09	R\$ 5.580,00
89	Hidroclorotiazida, dosagem 25 mg	Pharlab	Comprimidos	124.000	R\$ 0,04	R\$ 4.960,00
96	Ibuprofeno, dosagem 600 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
117	Metildopa, dosagem: 250 mg	E.M.S	Comprimidos	800	R\$ 0,66	R\$ 528,00
118	Metildopa, dosagem: 500 mg	E.M.S	Comprimidos	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
122	Metronidazol 500mg/5g creme vaginal. 50g. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.	Prati Donaduzzi	Bisnagas	1.600	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
123	Metronidazol, dosagem 250 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
141	Paracetamol, dosagem comprimido 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	17.000	R\$ 0,11	R\$ 1.870,00
142	Paracetamol, dosagem comprimido 750 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	47.000	R\$ 0,19	R\$ 8.930,00
143	Paracetamol, dosagem solução oral 200 mg/ml, apresentação solução oral. Frasco 15 ml	Farmace	Frascos	6.700	R\$ 1,27	R\$ 8.509,00
150	Propranolol cloridrato, dosagem 40mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	82.000	R\$ 0,05	R\$ 4.100,00
172	Sulfa + trimetoprina 400+80 mg	Prati Donaduzzi	Comprimidos	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
176	Sulfato ferroso, dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral-gotas. Frasco 100 ml	Natulab	Frascos	19.500	R\$ 1,69	R\$ 32.955,00
185	Vitaminas do complexo b, composição básica: composição mínima de vitaminas: B1, B2, B3, B5 e b6, forma farmacêutica: xarope. FRASCO 100 ML	Medquimica	Frascos	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
TOTAL						169.929,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Bupivacaína cloridrato + glicose, dosagem 5mg/ml + 80mg/ml apresentação: intratecal. Ampola 4ml	Hipolabor	Ampolas	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
80	Gentamicina, dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1 ml	Santisa	Ampolas	4.000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
114	Metronidazol 0,5% frasco 100ml	Halex Istar	Bolsa	1.000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
144	Penicilina g benzantina 1.200.000 ui	Teuto/Halex Istar	Frasco/ampola	2.000	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00
156	Sol. De glicerina 12% com 500ml	Farmace	Frascos	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
161	Soro fisiológico 0,9% - 250ml, sistema fechado em frasco polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco 250ml. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.	Fresenius	Frascos	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
162	Soro glicofisiológico (sódio 0,9% + glicose 5%) - bolsa de 500 ml soro glicofisiológico (sódio 0,9% + glicose 5%) solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 500 ml. Cota principal de 75% para participação de todos os interessados.	Fresenius	Frascos	10.000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
163	Soro glicofisiológico (sódio 0,9% + glicose 5%) - bolsa de 500 ml soro glicofisiológico (sódio 0,9% + glicose 5%) solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para	Fresenius	Frascos	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

	equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 500 ml. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.					
165	Soro glicosado 5% injetável 250ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 250 ml. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.	Fresenius	Frascos	3.000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
167	Soro glicosado 5% injetável 500ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 500 ml. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.	Fresenius	Frascos	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
169	Soro ringer lactado 500 ml. Cota reservada de 25% para ME e EPP, conforme LC 123/06.	Fresenius	Frascos	4.000	R\$ 4,79	R\$ 19.160,00
180	Vitamina c 100mg/ml	Farmace	Ampolas	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
182	Vitamina k mg/1ml	Hipolabor	Ampolas	1.500	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
TOTAL						151.094,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 321.023,00 (trezentos e vinte e um mil e vinte e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos Ordinários
010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 4249-8, conta nº 18618-X, em nome de Avanço Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Pedro Henrique da Silva Abreu
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____